



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 062/2010

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva: processo ensino-aprendizagem para alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 5143/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: processo ensino-aprendizagem para alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular a ser oferecido pela Faculdade de Educação (EDU), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades (CEH), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em Pedagogia (bacharelado e/ou licenciatura), Psicologia, Fonoaudiologia e demais áreas afins, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Educação, com apoio técnico-pedagógico do Departamento Educação Inclusiva e Continuada, ficando a gerência financeira a cargo do CEPUERJ.

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Educação, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 062/2010)

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: processo ensino-aprendizagem para alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: processo ensino-aprendizagem para alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do **Art.1º**;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, será aceita declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, caso selecionados, à exigência da alínea *a* no *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho final de Curso.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos e com mais de 40 (quarenta) alunos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 062/2010)

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória;
- c) entrevistas.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art. 7º** deverão ser apresentados, a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 16 (dezesseis) meses, incluindo a apresentação da monografia.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina se fará através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) participação de seminários e estágios;
- c) apresentação de trabalhos práticos;
- d) provas escritas individuais.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 062/2010)

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e entrega da monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º - Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: processo ensino-aprendizagem para alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

Art. 15 - A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7 (sete) e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14** e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme **Art. 12**.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior a 7 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina ou na monografia será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião do reingresso.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia submetida pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 2 (dois) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador do trabalho final de Curso da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do **Art. 15** desta Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 062/2010)

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Educação encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Educação e ao CSEPE.

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 25 de novembro de 2010.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NO ENSINO REGULAR

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Políticas Públicas e modelos de atendimento para alunos com necessidades educacionais especiais	03	45
Educação Inclusiva no cotidiano escolar	04	60
Processos de desenvolvimento e aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais e sua inclusão no ensino regular I	04	60
Processos de desenvolvimento e aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais e sua inclusão no ensino regular II	04	60
Aspectos Psicossociais do processo de inclusão de indivíduos com necessidades educacionais especiais	02	30
Esquema e imagem corporal na comunicação e processos de inclusão	02	30
Fundamentos metodológicos de pesquisa em Educação e Ciências Humanas	03	45
Seminário de Monografia	02	30
Total	24	360 hrs

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Educação Inclusiva e Continuada (DEIC) da Faculdade de Educação.